

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 605ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 11-09-2014, às 8 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou a Cemig (Cemig ou Interveniante) a celebrar, como interveniente, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito entre a Cemig D (Cemig D ou Beneficiária) e o BNDES, (Contrato de Financiamento) conforme DIR BNDES-673/2014, o qual apresenta, dentre outras, as seguintes principais condições: a) valor do financiamento: até cento e quarenta e quatro milhões e oitenta e dois mil reais, divididos em seis subcréditos, conforme descrito abaixo:

Subcrédito	Valor R\$ x mil	Carência	Prazo de utilização	Parcelas Amortização
A	R\$ 3.490	até 15-12-2014	até 15-12-2014	72 prestações mensais e sucessivas, iniciando a partir de 15-01-2015
B	R\$ 1.496	até 15-02-2016	até 15-12-2014	06 prestações anuais e sucessivas, iniciando em 15-03-2016
C	R\$ 37.926	até 15-12-2014	até 15-12-2014	72 prestações mensais e sucessivas, iniciando a partir de 15-01-2015
D	R\$ 16.254	até 15-02-2016	até 15-12-2014	06 prestações anuais e sucessivas, iniciando em 15-03-2016
E	R\$ 84.199	até 15-12-2014	até 15-12-2014	72 prestações mensais e sucessivas, iniciando a partir de 15-01-2015
F	R\$ 717	até 15-12-2015	até 15-12-2015	72 prestações mensais e sucessivas, iniciando a partir de 15-01-2016

Obs.: As características das taxas de juros serão apresentadas a seguir.

b)

taxas de juros: 1- Subcréditos “A” e “C”: TJLP + 2,48% a.a.; 2- Subcréditos “B” e “D”: TJLP + 2,48% a.a.. Os saldos devedores desses subcréditos serão atualizados anualmente, a partir da data da utilização da respectiva parcela, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE; 3- Subcrédito “E”: TJLP + 1,98% a.a.; e, 4- Subcrédito “F”: TJLP; c) encargo de reserva de crédito: 0,1%, cobrável por período de trinta dias, ou fração, caso o contrato de financiamento não seja assinado até o dia 06-10-2014; d) dentre as obrigações contratuais da Companhia, destacam-se: 1- apresentar ao BNDES, até 19-02-2016, comprovação de que os Contratos de Concessão foram objeto de renovação, sob pena de, em não ocorrendo a citada renovação, a Beneficiária ter que liquidar no dia 15-03-2016 todas as obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento; e, 2- na hipótese do não atingimento dos níveis estabelecidos no inciso V da Cláusula Décima Quarta em relação à Interveniante (Dívida Líquida/EBITDA: igual ou menor que quatro e Patrimônio Líquido/Ativo Total: igual ou maior que 30%), constituir, no prazo de trinta dias, contado da data da comunicação, por escrito, do BNDES, garantias reais, aceitas pelo BNDES, em valor correspondente a, no mínimo, 130% do valor do financiamento ou da dívida dele decorrente, salvo se naquele prazo estiverem restabelecidos os níveis acima referidos; e) dentre as obrigações contratuais da Cemig, se destacam: 1- constituir-se como fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil e responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação do Contrato de Financiamento, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, nesse instrumento, pela Beneficiária; 2- submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da Beneficiária, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração

da Beneficiária ou em transferência do controle acionário da Beneficiária, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Beneficiária, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404/1976; e, 3- manter, durante a vigência desse Contrato, os seguintes índices apurados anualmente em balanço auditado por empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários: Dívida Líquida/EBITDA: igual ou menor que quatro; e, Patrimônio Líquido/Ativo Total: igual ou maior que 30%; f) dentre as condições para a liberação dos recursos, destacam-se: a Beneficiária deverá apresentar: 1- para os Subcréditos “A” e “B”: Licença(s) de Instalação do(s) subprojeto(s), oficialmente publicada(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente; e, documento emitido pelo órgão ambiental competente que ateste a inexigibilidade de licenciamento ambiental para o(s) subprojeto(s); 2- para os Subcréditos “C” e “D”: declaração firmada pelos seus representantes legais, atestando que os investimentos englobados pelos Subcréditos “C” e “D” estão dispensados da necessidade de licenciamento ambiental, nos termos da legislação pertinente, ou já possuem a devida licença ambiental; 3- para o Subcrédito “F”: projeto e plano de utilização dos recursos do Subcrédito “F”, aprovado pelo BNDES, conforme descrito no inciso XVIII da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Financiamento; 4- apresentação, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, de listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pelo BNDES, de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos deste Contrato estão credenciados no BNDES; e, 5- comprovação de a Beneficiária haver aplicado no projeto a parcela do crédito anteriormente utilizada e aportado a correspondente contrapartida; e, g) vencimento antecipado da dívida: a Cemig D deverá apresentar ao BNDES, até 19-02-2016, comprovação de que os Contratos de Concessão foram objeto de renovação, sob pena de, em não ocorrendo a citada renovação, a Beneficiária ter que liquidar em 15-03-2016 todas as obrigações decorrentes do Contrato.

IV- O Presidente teceu comentários sobre assunto de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Eduardo Borges de Andrade, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Joaquim Francisco de Castro Neto, José Pais Rangel, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Tadeu Barreto Guimarães, Wando Pereira Borges, Bruno Magalhães Menicucci, Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Custódio Antonio de Mattos, Franklin Moreira Gonçalves, José Augusto Gomes Campos e Tarcísio Augusto Carneiro; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamaria Pugedo Frade Barros. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº: 5380583, em 26-09-2014. Protocolo: 14/678.193-7. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.